



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

**PE SRP Nº 05/2021**

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA E A EMPRESA JM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

A União, Autarquia, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Júlio de Castilhos, com sede na RS 527, Estrada de Acesso Secundário a Tupanciretã, Distrito de São João do Barro Preto, S/N, Interior, na cidade de Júlio de Castilhos/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.662.072/0002-39, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Rodrigo Carvalho Carlotto, nomeado pela Portaria nº 332, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 19 de fevereiro de 2021, inscrito no CPF nº 821.520.710-34, portador da Carteira de Identidade nº 1075621993 e portador da matrícula funcional nº 1610662, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JM Comércio e Prestação de Serviços Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.388.320/0001-13, sediada na Rua Danil Thomas de Oliveira, nº 271, Bairro Santo André, em Capivari de Baixo/SC doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Roberto Machado, portador da Carteira de Identidade nº 2531508, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 016.130.869-46, tendo em vista o que consta no Processo nº 23243.000813/2021-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 05/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Versão do Termo de Contrato Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva Atualização: Julho/2020.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns, de natureza continuada, para fornecimento, instalação e manutenção de: divisórias, portas e gesso acartonado drywall, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

<i>Item nº</i>	<i>Descrição</i>	<i>Und.</i>	<i>Qtd.</i>	<i>Valor unit.</i>	<i>Total</i>
70	Fornecimento e Instalação de divisórias leves de PVC (policloreto de vinila) para banheiro, tipo parede cega de 35 mm (com miolo, revestido em chapas de PVC de no mínimo 3 mm), perfil de alumínio(H,U), cor a ser definido pela instituição, incluindo todos os acessórios e materiais para instalação.	M2	50,00	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
71	Fornecimento e instalação de portas internas para banheiro, tamanho aproximado de 0,80 a 0,95 x 2,10m, de 35 mm, em PVC (policloreto de vinila), perfil em alumínio com fechaduras específicas para banheiro, maçaneta alavanca, 3 dobradiças, lado da maçaneta de acordo com a necessidade da instituição, incluindo todos os acessórios e materiais para instalação.	UNID	16,00	R\$ R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
72	Fornecimento e instalação de porta de alumínio (cor a ser definida pela Administração) para banheiro, tamanho aproximado 0,80 a 0,95x170cm (até 210cm), com guarnição, veneziana, fixação com parafusos, fechaduras específicas para banheiro, maçaneta alavanca, 3 dobradiças, lado da maçaneta de acordo com a necessidade da instituição, incluindo todos os acessórios e materiais para instalação.	UN	5,00	R\$ 1000,00	R\$ 5.000,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

73	Serviço de manutenção das portas de banheiros que já estão instaladas no IFF Farroupilha e/ou órgão participante, incluindo todos os acessórios e materiais para manutenção, as portas podem ser de madeira, alumínio, PVC (policloreto de vinila) ou divisórias leves.	HORA TECNICA	30,00	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
87	Fornecimento e instalação de parede com placas de gesso acartonado sistema (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica galvanizada com guias duplas, com vãos. af_06/2017_p, com instalação de isolamento com lã de rocha af_06/2017, passar 2 demãos de massa corrida em toda a parede, com lixamento, 2 demãos de fundo preparador, e 2 demãos de tinta látex premium PVA, cor a ser definida pela instituição, correção de irregularidades usar massa Placojoint PR2. Parede com 115 mm acabada (1ST/90/1ST), composta de 1 placa com 12,5mm de cada lado e o perfil de 90mm, limpeza do local.	M2	40,00	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00
88	Fornecimento e instalação de parede com placas de gesso acartonado sistema (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica galvanizada com guias duplas, com vãos. af_06/2017_p, com instalação de isolamento com lã de rocha af_06/2017, com vidro liso 4mm duplo entre 1,05m e 2,21m, com fechamento em parede até o teto, passar 2 demãos de massa corrida em toda a parede, com lixamento, 2 demãos de fundo preparador, e 2 demãos de tinta látex Premium PVA, cor a ser definida pela instituição, correção de irregularidades usar massa Placojoint PR2. Parede com 115 mm acabada (1ST/90/1ST), composta de 1 placa com 12,5mm de cada lado e o perfil de 90mm, limpeza do local.	M2	40,00	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
89	Fornecimento e instalação de porta	UNID	6,00	R\$ 510,00	R\$ 3.060,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

	de madeira de abrir para pintura, folha 90x210cm, semi-oca de compensado de pinho e reforço interno de cedro, espessura 35mm, marco de cedro de 10 a 12 cm, guarnições de cedrinho com 7 cm de largura e fechadura com maçaneta de haste maciça do tipo alavanca com acabamento cromado, duas chaves, 3 dobradiças e parafusos philips aço carbono bicromatizado, pintada com duas demãos de fundo preparador, lixamento e duas demãos de tinta esmalte premium, cor a ser definida pela instituição.				
<b>Total</b>					<b>R\$ 52.360,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 18/04/2022 e encerramento em 18/10/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 52.360,00 (cinquenta e dois mil trezentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26420/158269

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170802

Elemento de Despesa: 339039

PI: LEN10P01A0I

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Santa Maria/RS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Júlio de Castilhos/RS, 18 de abril de 2022.



Representante legal da CONTRATANTE  
Rodrigo Carvalho Carlotto  
CPF: 821.520.710-34





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**



---

Representante legal da CONTRATADA  
Carlos Roberto Machado  
CPF: 016.130.869-46

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente  
ALEX DA LUZ PEREIRA  
Data: 19/04/2022 11:54:15-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>



---

Nome: Alex da Luz Pereira  
CPF: 682.998.3580-15

---

Nome: Gustavo Cauduro  
CPF: 803.139.220-04